

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação por diária de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA/OPERADOR possuindo CNH Categoria mínima “E”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir e operar Caminhão VW19.360 CTC equipado com Equipamento de Trituração e Reciclagem para beneficiamento da Construção Civil CMRI10090 Carga Semirreboque para serviços gerais, auxílio e triagem de resíduos na operação da Usina de RCC, buscando a implantação dos serviços de Britagem através de Usina de Resíduos de Construção Civil (RCC) adquirida através de doação do Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de atender as necessidades dos municípios consorciados na redução dos resíduos acima citados, bem como na aplicação dos mesmos na manutenção de estradas rurais e demais áreas pertinentes, objetivando a eficiência e eficácia dos serviços públicos além da economia em escala e melhor aplicabilidade dos seus recursos financeiros.

Com esta ação, o CISBRA pretende atingir os objetivos contidos nas seguintes ODS:



2. OBJETO

Contratação por diária de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA/OPERADOR possuindo CNH Categoria mínima “E”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir Caminhão VW19.360 CTC equipado com Equipamento de Trituração e Reciclagem para beneficiamento da Construção

Civil CMRI10090 Carga Semirreboque para serviços gerais, auxílio e triagem de resíduos na operação da Usina de RCC, conforme termo de referência.

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação de serviço de motorista/operador para deslocamento, translado, operação e triagem dos resíduos de construção civil para britagem em equipamento de trituração e reciclagem para beneficiamento da construção civil.

2.2 Realização dos serviços de motorista/operador incluindo deslocamento, translado e operação do veículo e equipamentos considerando-se:

- a) Deslocamento e translado do equipamento até o local para operação determinado em ordem de serviços expedida pelo CISBRA.
- b) Operação da usina de trituração com jornada diária de oito horas no endereço estipulado na ordem de serviços expedida pelo CISBRA.
- c) Inspeção da operação e do equipamento durante a jornada de trabalho conforme ordem de serviços expedida pelo CISBRA.
- d) Deslocamento e translado do equipamento até o local determinado para guarda do mesmo.
- e) Vistoria e inspeção do equipamento após a jornada de trabalho e guarda do veículo e equipamento em local pré-determinado com preenchimento de planilha diária e envio de relatório final de operação assinado fornecido pelo CISBRA.
- f) O Prestador deverá obrigatoriamente estar municiado dos EPI's conforme normas regulamentadoras para execução dos serviços.
- g) Todas as despesas incluindo alimentação, hospedagem e outras, correrão a encargo da contratada.



- h) A fiscalização da realização do serviço se dará pelo CISBRA e / ou pelo município contratante.
- i) Triagem e separação dos insumos para a operação da usina de trituração com jornada diária de oito horas no endereço estipulado na ordem de serviços expedida pelo CISBRA
- j) Inspeção dos materiais para operação e do equipamento durante a jornada de trabalho conforme ordem de serviços expedida pelo CISBRA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo para atendimento da ordem de serviços é de até 48 horas, contados da data de recebimento.

4.1.1 Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços prestados serão recebidos conforme termo de referência e quantitativos apresentados em ordem de serviço expedida pelo CISBRA.

Prazo de pagamento

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.

Forma de pagamento

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O Fornecedor será selecionado por critério de julgamento pelo de menor preço.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.



6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



6.18. Para fins de qualificação operacional: apresentar Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto deste Edital ou superior, na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;



**SANDRA CRISTINA DIMIS SANTOS
SUPERINTENDENTE**

